

DECRETO Nº 6976/90
de 19 de fevereiro de 1990

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7184, 90

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Sra. Maria da Penha Bento Marcondes e seu marido Sr. Luiz Carlos Marcondes, destinado à construção de uma unidade escolar pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, a saber: "um terreno, sem benfeitorias, com a área de 5.934,52m² (cinco mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), constituído de 20 (vinte) lotes, numerados de 01 (um) a 20 (vinte), que compõem a quadra nº 18, do loteamento denominado Cidade Morumbi, tendo os lotes de nºs 01 a 20 com frente para a Rua 18 e os lotes de nºs 11 a 20 com frente para a Rua 19; as laterais dos lotes 01 e 11, fazem esquinas com a Rua 3; e, as laterais dos lotes 10 e 20, fazem esquinas com a Rua 2, do precitado loteamento."

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015363-4/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

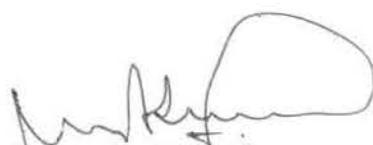
cont. do decreto nº 6976/90 fls.02

d) certidão negativa de impostos.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações da das pela lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de fevereiro de 1990.

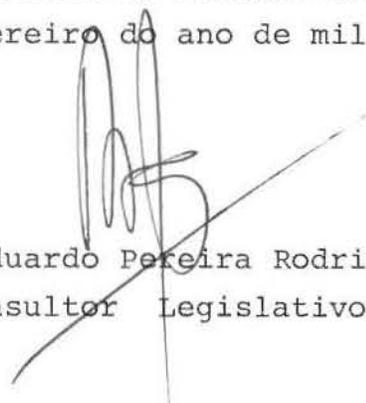


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Consultor Legislativo